



EMENDA Nº 155 - PLENÁRIO
(ao Substitutivo ao PLS nº 559, de 2013)

Dê-se a seguinte redação ao §7º do art. 89 do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2013:

“Art. 89.

.....

§ 7º Em caso de contratação de obras e serviços de engenharia, o edital poderá prever a possibilidade da seguradora de, em caso de descumprimento do contrato pelo contratado, subrogar-se nos direitos e obrigações do contratado, hipótese em que:

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de a seguradora sub-rogar-se nos direitos e obrigações do contratado é um avanço importante na regulamentação dos contratos administrativos. Ocorre que, muitas vezes, em razão da complexidade do objeto da contratação, as seguradoras não possuem condições mínimas de dar continuidade ao empreendimento. Isso pode, de um lado, prejudicar o interesse público na medida que a contratação fique prejudicada; e, de outro, a própria atividade da seguradora que teria que despender recursos além de suas capacidades, afetando até mesmo outros contratos segurados.

Assim, sugerimos que a assunção pela seguradora seja realizada por opção desta. Acreditamos que a emenda bem atenda o interesse público, conferindo maior segurança à licitação.

Sala das Sessões,


Senador ANTONIO ANASTASIA



SF/16074.09136-40

Página: 1/1 13/12/2016 17:08:05

02a87cc27a6aa1e20f6e9f0fe353bbc19f8d0048

